



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI N° 1232 =

“Altera a redação do artigo 2° da Lei Municipal n° 368, de 09.08.69 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

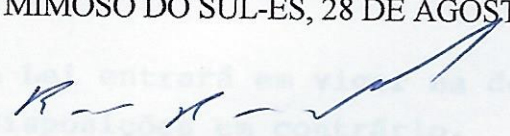
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei Municipal n° 368, de 09 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do orçamento vigente, para fazer face às primeiras despesas com o cumprimento da Lei Municipal n° 368/69”.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 28 DE AGOSTO DE 1997.


RONAN RANGEL
PREFEITO MUNICIPAL